LEI Nº 704.

Autoriza a dispender com ôbras comunitárias oriundas de Convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e contém outras providências.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender com recursos próprios da Municipalidade em ôbras Comunitárias, visando a implementação de Projetos Comunitários que abranjam ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município de Anchieta em convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República.

Art.2º - Fica igualmente aprovado, ratificado e autorizado o convênio firmado entre a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Anchieta, SC., e que visa a implementação de Projetos Comunitários, cujo têrmo faz parte integrante da presente Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei na execução dos serviços relativos a projetos comunitários nas ações e obrigações do erário público municipal, deverão serem oneradas à conta do orçamento para o presente exercício, e/ou exercício vindouro de 1.987.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 14 de Novembro de 1986.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.